Sessão	:	Ordinária **Nº** 1.814
Decisão Plenária	:	PL/PE 072/2016
Item da Pauta	:	4.25.
Referência	:	Auto de Infração nº 13221/2012
Interessado	:	VR Serviços de Elevadores Ltda - EPP

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 13221/2012, lavrado em 06 de dezembro de 2012, contra a Pessoa Jurídica denominada VR Serviços de Elevadores Ltda - EPP, por infração à alínea "a", do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 13 de abril de 2016, em Sessão Ordinária, apreciando o parecer exarado pelo Relator, Conselheiro Ivaldo Xavier da Silva, referente ao Auto de Infração nº 13221/2012, lavrado em 06 de dezembro de 2012, contra a Pessoa Jurídica denominada VR Serviços de Elevadores Ltda - EPP, por infração à alínea "a", do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66, ao executar serviços de manutenção em elevadores; considerando que houve equivoco quanto ao enquadramento da infração, por ter sido a empresa autuada com base na alínea "a", do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66, quando deveria ter sido pelo artigo 59 da mesma Lei, uma vez que a empresa possui objetivo social relacionado ao Sistema Confea/Crea; concluindo, o relator, pelo deferimento da defesa apresentada, ***DECIDIU aprovar o cancelamento do Auto de Infração supracitado, em função do equívoco que o tornou improcedente, com 02 (duas) abstenções.*** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Luiz Antônio de Melo, 2º Vice-Presidente. Votaram os seguintes Conselheiros: Alberto Lopes Peres Júnior, Alexandre José Rodrigues Mercanti, Almir Ribeiro Russiano, André Carlos Bandeira Lopes, Burguivol Alves de Souza, Cláudia Fernanda da Fonsêca Oliveira, Clayton Ferraz de Paiva, Clóvis Arruda d'Anunciação, Edilberto Oliveira de Carvalho Barros, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Everson Batista de Oliveira, Félix Antônio Azevedo Gomes, Fernando Rodrigues de Freitas, Francisco Rogério de Carvalho Souza, Hermínio Filomeno da Silva, Ivaldo Xavier da Silva, Jayme Gonçalves dos Santos, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Carlos da Silva Oliveira, José Carlos Pacheco dos Santos, José Noserinaldo Santos Fernandes, José Roberto da Silva, Luís Caetano do Nascimento Júnior, Luiz Gonzaga da Silva, Mailson da Silva Neto, Marçal Sayão Maia, Marcílio José Bezerra Cunha, Marcos Antônio Muniz Maciel, Maurício Renato Pina Moreira, Plínio Rogério Bezerra e Sá, Roberto Lemos Muniz, Roberto Luiz de Carvalho Freire, Rodolfo Nícolas Rocha e Silva, Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti, Waldir Duarte Costa Filho. Não houve votos contrários. Abstiveram-se de votar os Conselheiros: Maurício Renato Pina Moreira e Francisco José Costa Araújo.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 13 de abril de 2016.

Eng. Civ./Seg. Trab. Luiz Antônio de Melo
2º Vice-Presidente